



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 93, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de instruir o PL 1355/2023, que “estabelece normas gerais sobre a criação e funcionamento das organizações da sociedade civil de bombeiros voluntários”.

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- representante do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul;
- representante do Conselho Nacional de Bombeiros Militares-

LIGABOM;

- representante dos Serviços Auxiliares de Bombeiros.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição do Projeto de Lei nº 1355/2023 abre um importante canal de diálogo sobre a organização e funcionamento das organizações que atuam em atividades congêneres às competências constitucionais dos Corpos de Bombeiros Militares no país. Percebe-se a relevância de um debate qualificado sobre as possíveis implicações desta nova proposta legislativa para os serviços de segurança pública e emergência, bem como sobre os modelos possíveis já regulamentados.

A audiência pública se faz necessária para proporcionar um espaço de discussão ampla, com a participação de todos os setores envolvidos, de modo a esclarecer as diversas perspectivas sobre o projeto de lei em questão. É imperativo que tal debate ocorra de maneira aberta e construtiva, permitindo que as potenciais preocupações e questionamentos sobre o projeto sejam devidamente abordados e considerados.

Este requerimento visa, portanto, garantir que a análise do Projeto de Lei nº 1355/2023 seja realizada com base em um entendimento completo



de suas implicações para os Corpos de Bombeiros Militares e, por extensão, para a segurança e o bem-estar da população. A audiência pública requerida é uma oportunidade para esclarecer e disseminar legislações e boas práticas já aplicadas no âmbito federal e estadual, cujo mérito do projeto em si já se encontra consolidado no atual arcabouço jurídico nacional.

A Lei 13.425/2017 (Lei Kiss) trouxe diretrizes para os municípios sobre a organização de brigadas municipais mediante convênio com a respectiva corporação militar estadual, e mais recentemente, com a promulgação da Lei 14.751/2023 - a nova Lei Orgânica das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros -, amplamente debatida nesta Casa e na atual legislatura, houve uma convergência sobre o mesmo entendimento. Diante disso, torna-se evidente a necessidade da solicitada audiência pública para que não seja gerado um cenário de incerteza jurídica e prejuízos à sociedade.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2024.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)

